

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 13/2024

2. Descrição da necessidade

O presente estudo visa demonstrar e justificar a necessidade da implantação do programa de abastecimento comunitário rural no município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

O Município possui 02 (dois) poços perfurados e sem a utilização pela falta de infraestrutura e uma rede suficientemente capaz de distribuir água potável aos moradores das localidades.

As localidades contempladas encontram-se na Fazenda Congonhinhas e Banco da Terra, ambos, locais atendendo a agricultura familiar oriundos do crédito fundiário.

A contratação dos serviços é essencial para o funcionamento dos poços artesianos destas localidades, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Planejamento	Carlos Roberto Moraes Hackmann

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação se resumem nos padrões mínimos de qualidade descritos no Termo de Referência e nas normas, projetos de normas, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente.

O prazo de garantia dos serviços é de 90 dias, contados a partir do atestado de recebimento da (s) nota (s) fiscal (is) pela Assessoria de Planejamento e Secretaria de Obras.

Por tratar-se de licitação via Concorrência Eletrônico consideramos necessária a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira, limitados ao que determina a Lei de Licitações.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, conduzindo a uma contratação economicamente mais vantajosa para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

Conforme exposto no item anterior, trata-se de contratação para implantação da prestação de serviços abastecimento da água do poço artesiano das localidades: Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas

Desta forma, a justificativa técnica e escolha do tipo de solução tiveram como base os critérios técnicos e de logística, considerando que o Município não possui estrutura para execução de obra deste quantitativo.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços de implantação do sistema de abastecimento da água dos poços artesianos das localidades: Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas deverão seguir todas as orientações estabelecidas no Termo de Referência e na Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, conforme descrição técnica detalhada no escopo dos serviços.

Todos os serviços prestados devem atender aos requisitos mínimos de qualidade descritos no Termo de Referência e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes e legislação vigente.

A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como prestar as garantias técnicas exigidas, manter as qualificações técnicas de seus profissionais, fornecer os documentos exigidos dentro dos prazos estipulados, prestar todas as informações, relatórios e esclarecimentos solicitados, responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causem ao patrimônio do Município de Congonhinhas ou a terceiros, reportar quaisquer anormalidades, fatos ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades, e demais exigências.

A empresa Contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para execução dos serviços.

Caso haja análises laboratoriais deverão ser realizadas em laboratório que atenda as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e que comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

POÇO ARTESIANO: O poço artesiano encontra-se perfurado, porém sem outorga de uso junto ao órgão ambiental competente;

SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA: Como a água dos poços, que abastece as residências rurais, pode estar contaminada por bactérias, vírus e outros microorganismos nocivos à saúde, provenientes de fontes insalubres ou de fossas rudimentares, a contaminarem o subsolo e o lençol freático, o tratamento da água de abastecimento tem o objetivo de purificá-las para o consumo nas residências. O sistema de tratamento de água deverá manter os parâmetros ideais de consumo conforme o padrão de potabilidade estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;

BOMBA ADUTORA: A bomba adutora deverá possuir uma vazão de 10,98m³/h para o Projeto do Banco da Terra e uma vazão de 5,3m³/h. para o Projeto da Fazenda Congonhinhas.

RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Possuirá 2 reservatórios de água de 25.000,00 litros cada;

REDE DE DISTRIBUIÇÃO: cujo objetivo é distribuir água potável de forma contínua, em quantidade e pressão adequadas, conforme estabelecido pela norma NBR 12218, deverá ser instalada corretamente, a fim de evitar vazamentos/desperdícios;

LIGAÇÕES NAS RESIDÊNCIAS: as ligações deverão ser monitoradas através de um dispositivo medidor de vazão, o hidrômetro.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades à serem contratadas são referentes à operacionalização de 02 (dois) poços artesianos, nas localidades de: Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265.094,88

O valor estimado da contratação é de R\$ 265.094,88 (duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica na presente demanda, tendo em vista que os serviços objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, de modo a evitar a perda da agilidade na execução dos serviços, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste ETP e no Termo de Referência para a execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de água dos poços artesianos das localidades: Banco da Terra e Fazenda Congonhinhas.

Ademais, a divisão dos itens da presente contratação traria dificuldades em relação à gestão de diferentes contratos de execução para um mesmo sistema de implantação de abastecimento da água dos poços artesianos.

Assim, afasta-se o carácter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está devidamente alinhada com o Planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As comunidades alocadas nas localidades que serão atendidas com a implantação do sistema de abastecimento de água serão beneficiadas com água potável de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN nº 05/2017 e IN nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a lei de Licitações e Contratos; Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais no que couber durante a realização das manutenções.

Nesse sentido, segundo critérios de sustentabilidade ambiental a empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: Os bens/materiais devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). Os óleos lubrificantes substituídos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 5.940/2006. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. Referências Bibliográficas

Gonçalves, M., & Vizintim, M. (23 de Dezembro de 2017). Características geográficas do Estado do Paraná frente aos desastres naturais.

Fonte: <https://doi.org/10.4000/confins.12669>

Instituto das Águas do Paraná - IAP. (Outubro de 2010). PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ Resumo Executivo.

Fonte: https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/resumo_executivo_plerh.pdf

NITSCHKE, P., CARAMORI, P., RICCE, W., & PINTO, L. (2019). Atlas Climático do Estado do Paraná. Atlas Climático do Estado do Paraná. Londrina, PARANÁ: IAPAR.

SANEAMENTO, Á. E. (2021). MUNICÍPIOS E SANEAMENTO.

Fonte: <https://www.aguaesaneamento.org.br/municipios-e-saneamento/pr/congonhinhos>

SANEPAR. (2023). PROGRAMA SANEPAR RURAL.

Fonte: https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/manual_programa_sanepar_rural_2023.pdf

SNIS. (2021). SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SANEAMENTO.

Fonte: http://appsfnis.mdr.gov.br/indicadores/web/agua_esgoto/mapa-agua

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe responsável pelo planejamento de aquisições e contratações, após a conclusão e análise deste Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável a presente demanda.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/04/2024 às 11:12:27.